



Ofício n° 017/2015 – Esc. Ass/Prefeitura.

São João da Serra (PI), 12 de junho de 2015

À  
Secretaria Estadual de Saúde – SESAPI  
Teresina-PI

Senhor(a) Secretário(a),


A Prefeitura Municipal de São João da Serra, Estado do Piauí, inscrita no CNPJ n° 06.554.331/0001-50, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. João Francisco Gomes da Rocha, vem através deste, solicitar desta conceituada Secretaria recursos para execução de obra da reforma da Unidade Mista de Saúde deste Município, para tanto solicitamos que seja designado técnicos desta Secretaria para fazer levantamento no prédio da UMS para delinear os reais serviços necessários.

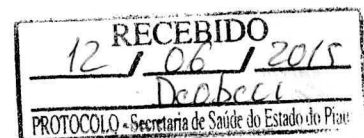
O referido pedido se faz necessário em virtude da necessidade de realizar melhorias no prédio da UMS e proporcionar melhores condições de trabalho e atendimento aos funcionários e ao munícipes que necessitam de atendimento no referido prédio.

Aguardamos apreciação dos mesmos e na oportunidade renovamos nossos votos de estima, consideração e apreço.

Atenciosamente,

  
João Francisco Gomes da Rocha  
Prefeito Municipal

  
Ilmo. Sr.  
Secretário Estadual de Saúde  
Estado do Piauí  
Teresina - PI.



CNPJ n° 06.554.331/0001-50  
Av. Presidente Médici, n° 142, Bairro Centro, São João da Serra-PI  
CEP 64.350-000 - Fone: (86) 3251-1169  
Email: prefeiturasaojoaodaserra@yahoo.com.br

PGE/PI PGE/2015147345-0 ✓  
Data: 30/09/15 Hora:  
Ass.: 





**Governo do Estado do Piauí**  
**Secretaria de Governo**  
**Palácio de Karnak**



OF. N° 4983 GSG/AP

Teresina(PI), 24 de agosto de 2015

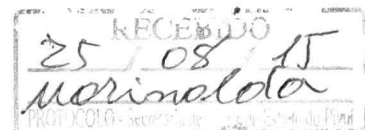
Senhor Secretário,

De ordem, encaminho a V. Exa., com despacho exarado pelo Exmo. Senhor Governador do Estado, referente ao Ofício n° 071/15 de 11 de agosto de 2015, procedente do Prefeito Municipal de São João da Serra – Piauí, para conhecimento e providências, na forma da lei, conforme documento em anexo.

Atenciosamente,

  
MERLONG SOLANO NOGUEIRA  
Secretário de Governo

Exmo. Sr.  
FRANCISCO DE ASSIS DE OLIVEIRA COSTA  
Secretário de Estado da Saúde - SESAPI  
Centro Administrativo  
TERESINA - PI





ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA SERRA  
CNPJ 06.554.331/0001-50  
FONE – FAX (86) 3251-1169  
CEP-64350-000

AP.010.1.007391/15-59



Ofício n.º 071/15 – Gab/Prefeitura

São João da Serra, 11 de Agosto de 2015

Senhor Governador,

Ao cumprimentá-lo cordialmente, venho nesta oportunidade solicitar a V.Ex<sup>a</sup> que autorize a SESAPI a conveniar junto a Prefeitura Municipal de São João da Serra, objetivando a Reforma da UMS, conforme projeto elaborado pela Coordenação de Infra Estrutura de Saúde do Estado do Piauí em anexo, no valor de R\$ 381.319,41 (trezentos e oitenta e um reais, trezentos e dezenove reais e quarenta e um centavos).

Aguardando aprovação do referido pleito, pelo elevado espírito público de V. Sa., renovamos préstimos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

  
**JOAO FRANCISCO GOMES DA ROCHA**  
Prefeito Municipal

Exmo. Senhor  
**José Wellington Barroso de Araújo Dias**  
Governador do Estado do Piauí  
Av. Antonino Freire, 1450– Centro  
Teresina – Piauí

*PARA O VALOR DA REFORMA DA UMS, É NECESSÁRIO O VALOR DE UMA UNIDADE NOVA, E É NECESSÁRIO O VALOR DA REFORMA DA UMS, E É NECESSÁRIO O VALOR DA REFORMA DA UMS.*

## PARECER TÉCNICO

OBRA: REFORMA DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE

MUNICÍPIO: SÃO JOÃO DA SERRA- PI

I - As descrições dos objetos espelha o que se pretende fazer ou realizar. Os mesmos estão descritos de forma clara e objetiva, em consonância com os serviços previstos;

II - Os serviços propostos refletem os benefícios a serem alcançados, tendo em vista a necessidade de execução do objeto e do repasse de recursos pelo Concedente para tal fim;

III - A vigência do referido Convênio inicia-se na data de assinatura e o tempo definido para execução é suficiente para a execução total dos serviços;

IV - As Metas e etapas são ações que serão realizadas visando o alcance do objeto e estão coerentes e as unidades de medidas e quantidades tem relação com ação (meta ou etapa). Os prazos de execução estão compreendidos na vigência do referido convênio;

V- As naturezas de gasto estão preenchidas corretamente e os referidos valores estão compatíveis com a realidade do Estado do Piauí, estando dentro do percentual mínimo e no campo correto, conforme planilha orçamentária no valor total de R\$ 201.928,72 (duzentos e hum mil, novecentos e vinte e oito reais e setenta e dois centavos), sendo a importância de R\$ 197.890,15 (cento e noventa e sete mil, novecentos e vinte e oito reais e quinze centavos) a cargo do Concedente e R\$ 4.038,57 (quatro mil, trinta e oito reais e cinquenta e sete centavos) referente à contrapartida do Proponente.

VI - O Cronograma de Desembolso apresentado é compatível com a capacidade financeira do Concedente, possuindo um Cronograma Físico-Financeiro para a execução dos serviços de 60 (sessenta) dias;

VII - Documentos apresentados: Projeto Arquitetônico, Planilha orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, Composição das Leis Sociais, Especificações Técnicas e Cálculo do B.D.I.

VIII - Não previsão de aquisição de equipamentos neste Convênio.

É o Parecer.

Engº Cív. Saturnino Gonçalves B. Neto  
CREA 1814-D/PI  
CPF: 623.267.324-72  
CI 187.253-SSP/PI



Usuários online: 1

Governo do Estado do Piauí

fechar X



## Sistema de Gestão de Convênios SisCon 1.0

SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO - SESAPI

Habilitação Celebração Execução Prestação de Contas Recomendações Resumo Anexos

Projeto Cronograma de Execução Plano de Aplicação Cronograma de Desembolso Parecer Técnico/Jurídico

Imprimir Plano de Trabalho



Atualizar dados cadastrais

Nº Convênio:

Nº Processo:

Situação: Em análise (00/00/0000 a 16/09/2016)

Concedente:

SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO - SESAPI

Proponente:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAO DA SERRA

Valor:

201.928,72

Programa Estadual:

Projeto/Atividade:

Objeto:

Reforma da UMS(Unidade Mista de Saúde) no Município de São João da Serra-PI.

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO - SESAPI

## Parecer Técnico

**Conveniente:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAO DA SERRA**Programa Estadual:****Projeto/Atividade:****Objeto:** Reforma da UMS(Unidade Mista de Saúde) no Município de São João da Serra-PI.**Parecer:**

PARECER TÉCNICO

OBRA: REFORMA DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE

MUNICÍPIO: SÃO JOÃO DA SERRA- PI

- I - As descrições dos objetos espelha o que se pretende fazer ou realizar. Os mesmos estão descritos de forma clara e objetiva, em consonância com os serviços previstos;
- II - Os serviços propostos refletem os benefícios a serem alcançados, tendo em vista a necessidade de execução do objeto e do repasse de recursos pelo Concedente para tal fim;
- III - A vigência do referido Convênio inicia-se na data de assinatura e o tempo definido para execução é suficiente para a execução total dos serviços;
- IV - As Metas e etapas são ações que serão realizadas visando o alcance do objeto e estão coerentes e as unidades de medidas e quantidades tem relação com ação (meta ou etapa). Os prazos de execução estão compreendidos na vigência do referido convênio;
- V- As naturezas de gasto estão preenchidas corretamente e os referidos valores estão compatíveis com a realidade do Estado do Piauí, estando dentro do percentual mínimo e no campo correto, conforme planilha orçamentária no valor total de R\$ 201.928,72 (duzentos e hum mil, novecentos e vinte e oito reais e setenta e dois centavos), sendo o valor de R\$ 197.890,15 (cento e noventa e sete mil, oitocentos e noventa reais e quinze centavos) a cargo do Concedente e R\$ 4.038,57 (quatro mil, trinta e oito reais e cinquenta e sete centavos) referente à Contrapartida do Proponente.
- VI - O Cronograma de Desembolso apresentado é compatível com a capacidade financeira do Concedente, possuindo um Cronograma Físico-Financeiro para a execução dos serviços de 60 (sessenta) dias;
- VII - Documentos apresentados: Projeto Arquitetônico, Planilha orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, Composição das Leis Sociais, Especificações Técnicas e Cálculo do B.D.I.
- VIII - Não há previsão de aquisição de equipamentos neste Convênio.
- É o Parecer.

Teresina 22 de setembro de 2015

SATURNINO GONÇALVES BASTOS NETO

Voltar

Imprimir

SATURNINO  
GONÇALVES BASTOS  
NETO  
Gerente

Governo do Estado do Piauí

Este site visualiza melhor em 1024 x 768 pixels.

Versão ATI/CGE do Governo do Estado do Piauí



**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ**  
**SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO - SESAPI**

**Parecer Jurídico Favorável**

**Conveniente:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAO DA SERRA

**Programa Estadual:**

**Projeto/Atividade:**

**Objeto:** Reforma da UMS(Unidade Mista de Saúde) no Município de São João da Serra-PI.

**Parecer:**

Parecer PGE/PLC nº 1611/2015 opinando pela possibilidade de assinatura da minuta do Termo de Convênio, desde que: a) aprovado o plano de Trabalho pelo Sr. Secretário de Saúde; b) seja previamente autorizada pela Comissão de Gestão Financeira e c) seja atualizada a condição plena da habilitação. Parecer aprovado pelo Procurador Geral do Estado.

Teresina 09 de outubro de 2015

Ana Cecília Elvas Bohn

Ana Cecília Elvas Bohn  
Procuradora do Estado  
OAB/PI 268-B  
SESAPI



# GOVERNO DO PIAUÍ

www.pi.gov.br

066.999.10809/2015-0



OFÍCIO SESAPI Nº 2727

Teresina (PI) 14 de Outubro de 2015

Ilmo. Sr.

**RAFAEL TAJRA FONTELES**

Presidente da Comissão de Gestão Financeira do Estado – CGF

Av. Pedro Freitas, s/n, Bloco C – Centro Administrativo

**Teresina-PI** CEP 64.258-000

Senhor Presidente,

Em atendimento à recomendação da Procuradoria Geral do Estado e atendendo o que determina o Decreto nº 11.460 de 11 de agosto de 2004, estamos encaminhando para parecer desta Comissão de Gestão Financeira as demandas abaixo relacionadas:

1. Processo AA.900.1.014514/15-96 e AA.900.1.021898/15-29 da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA SERRA**, solicitando convênio para reforma de Unidade Mista de Saúde do município.
  - Concedente: R\$ 197.890,15
  - Contrapartida financeira : R\$ 4.038,57Anexo: Cópia da Proposta do SISCON, cópia do Parecer Jurídico/PGE.

Para maiores esclarecimento dispomos os contatos da DUP/Gerência de Convênios pelo e-mail [gecon@saude.pi.gov.br](mailto:gecon@saude.pi.gov.br), ou pelo fone (86) 3216-3637.

Respeitosamente,

FRANCISCO DE ASSIS DE OLIVEIRA COSTA  
Secretário de Estado da Saúde do Piauí

**Secretaria de Estado da Saúde - SESAPI**

Avenida Pedro Freitas, s/n - Centro Administrativo Bloco A • CEP 64.018-900 • Teresina, Piauí, Brasil

Telefone: (86) 3216.3557 • Fax: (86) 3216.3617 • www.pi.gov.br

RECEBIDO  
SECRETARIA DE SAUDE  
AS 15:30  
15/10/15  
FRANCISCO DE ASSIS DE OLIVEIRA COSTA



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DA FAZENDA  
GABINETE DO SECRETARIO  
Home Page: [www.sefaz.pi.gov.br](http://www.sefaz.pi.gov.br) Email: [gabsec@sefaz.pi.gov.br](mailto:gabsec@sefaz.pi.gov.br)



**OFÍCIO GSF Nº 946 /2015**

Teresina, 16 de novembro de 2015.

Ilmo. Sr.  
**Francisco de Assis de Oliveira Costa**  
SECRETÁRIO DE SAÚDE  
Teresina – PI.

**Assunto:** *Deliberação da Comissão de Gestão por Resultado - DGFR.*

Senhor Secretário,

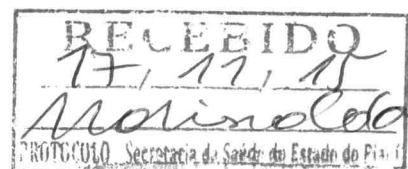
Encaminhamos a V.Exa. deliberação da Comissão de Gestão Financeira e Gestão de Resultados – CGFR, em reposta ao Ofício nº 2727 datado em 14 de outubro de 2015 da SESAPI, abaixo:

OF. Nº	ÓRGÃO	OBJETO	VALOR		DECISÃO
			Concedente	Contrapartida	
2727	SESAPI	Reforma de Unidade Mista de Saúde do município de São João da Serra - nº processo AA.900.1.0174514/15-96 e AA.900.1.021898/15-29	R\$ 197.890,15	R\$ 4.038,57	Autorizado conforme despacho do presidente da CGFR.

Neste sentido, e considerando autorização do Exmo. Sr. Governador do estado, orientamos solicitação de crédito contábil relativo a execução do de Trabalho, na fonte de recursos, detalhando por Ação, Plano Interno, Objeto, Valor, Credor, Natureza da Despesa.

Atenciosamente,

*Rafael Tajra Fonteles*  
SECRETARIO DE FAZENDA





ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Convênio da PM São João  
da Serra Nº 96/15  
Registrado Lv. Nº 01 Fls 40  
Em, 25 / nov / 2015  
Sloche

CONVÊNIO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O ESTADO DO PIAUÍ,  
POR MEIO DA **SECRETARIA DA  
SAÚDE** E A **PREFEITURA  
MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA  
SERRA - PI.**

O **ESTADO DO PIAUÍ**, inscrito no CNPJ sob o nº. 06.553.481/0001-49, com sede no Palácio Karnak, sito na Avenida Antonino Freire, Nº 1450, Centro, CEP 64.001-040, nesta Capital, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**, inscrita no CNPJ sob o nº. 06.553.564/0001-38, com sede na Avenida Pedro Freitas, S/Nº, Centro Administrativo, Bairro São Pedro, em Teresina-PI, neste ato representada pelo Secretário de Estado **FRANCISCO DE ASSIS DE OLIVEIRA COSTA**, brasileiro, casado, Médico, portador da Carteira de Identidade Nº. 1.611.035/SSP/PI e do CPF Nº. 758.298.193-68, doravante denominada **CONCEDENTE**, e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA SERRA - PI**, inscrita no CNPJ sob o nº. 06.554.331/0001-50, com sede na Avenida Presidente Médici, Nº 142, Centro, CEP 64.350-000, Fone (86) 3251-1169, neste ato representada pelo Seu Prefeito **JOÃO FRANCISCO GOMES DA ROCHA**, Brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº. 936.091/SSP-PI e do CPF nº. 327.908.993-04, residente e domiciliado Rua Joaquim Lopes, Nº 240, Centro, em São João da Serra - PI, doravante denominada **CONVENIENTE**, com sujeição a Instrução Normativa Conjunta SEPLAN/SEFAZ/CGE Nº. 001/2009, de 04/12/2009, ao Decreto Estadual nº 12.440, de 1º de dezembro de 2006, ao Decreto Estadual nº 13.860, de 22 de setembro de 2009, e no que couber, a Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores, ao Decreto Federal nº. 6.170/2007, e a outras normas pertinentes quando se aplicarem, resolvem celebrar o presente **CONVÊNIO** mediante cláusulas e condições a seguir estipuladas, e de acordo com o Plano de Trabalho que faz parte integrante do presente instrumento.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Convênio tem por objeto **Reforma da Unidade Mista de Saúde do município de São João da Serra - PI**, de acordo com o Plano de Trabalho devidamente aprovado.

**CLAUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS FINANCEIROS**

Os recursos financeiros para a execução do objeto deste Convênio totalizam em **R\$ 201.928,72 (Duzentos e um mil, novecentos e vinte e oito reais e setenta e dois centavos)**, conforme discriminação abaixo:

I – Recursos do **CONCEDENTE: R\$ 197.890,15 (Cento e noventa sete mil, oitocentos e noventa reais e quinze centavos)**, que correrão à conta de dotação consignada no Orçamento do Estado, tendo a seguinte classificação orçamentária:

Publicado DOE nº 224  
Dia 24/11/15 Fls. 35

Secretaria de Estado da Saúde  
Av. Pedro Freitas s/n - Centro Administrativo  
(86) 3216-3595 - 64018-900 - Teresina-PI  
www.saude.pi.gov.br



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**

Convênio e/ou PM São João  
da Saúde Nº 96/15  
Registrado Lv. Nº 01 Fls 40  
Em, 25 / Nov / 2015  
Roche

**Unidade Orçamentária:** 170.139-SESAPI

**Programa:** 03 – Saúde de Qualidade para todos

**Projeto/Atividade:** 2295 - FOMENTO DAS AÇÕES E SERVIÇOS ATRAVÉS DE CONVÊNIOS E CONTRATOS DE REPASSES COM MS, FNS, FUNASA, CEF E OUTROS

**Natureza de Despesa:** 4440.41 – Contribuições

**Fonte de Recurso:** 100-Tesouro Estadual

II – Recursos da **CONVENIENTE: R\$ 4.038,57 (quatro mil, trinta e oito reais e cinqüenta e sete centavos)**, referente a contrapartida financeira.

**SUBCLÁUSULA ÚNICA** – Na hipótese de o objeto pactuado vir a ser satisfatoriamente concluído somente com a utilização dos recursos financeiros transferidos pelo **CONCEDENTE**, obriga-se a **CONVENIENTE** a recolher à **CONCEDENTE** os recursos financeiros correspondentes à contrapartida, bem como o saldo existente na conta corrente específica para este Convênio, observado, em qualquer caso, o disposto na **CLÁUSULA NONA**.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS**

Os recursos serão liberados conforme discriminado no Cronograma de Desembolso do Plano de Trabalho, mediante crédito na conta bancária específica para o convênio, aberta em instituição financeira oficial, conforme indicado abaixo:

**Banco:** Banco do Brasil S.A.

**Agência:** 1758-2 – Castelo do Piauí

**Conta:** 24055-9 – CNPJ PREFEITURA

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** – A liberação dos recursos fica condicionada à comprovação por parte do **CONVENIENTE** de:

- a) Instituição, previsão e efetiva arrecadação dos impostos municipais;
- b) Atendimento aos limites de gasto com pessoal estabelecidos no art. 20 da Lei de Responsabilidade Fiscal;
- c) Que se acha em dia quanto ao pagamento de tributos, empréstimos e financiamentos devidos ao ente transferidor, bem como quanto à prestação de contas de recursos anteriormente dele recebidos;
- d) Cumprimento dos limites constitucionais relativos à educação e à saúde;
- e) observância dos limites das dívidas consolidada e mobiliária, de operações de crédito, inclusive por antecipação de receita, de inscrição em Restos a Pagar e de despesa total com pessoal;
- f) previsão orçamentária de contrapartida.





Convênio e/ou PM São José  
da Serra Nº 96/15  
Registrado Lv. Nº 01 Fls 40  
Em, 25 / nov / 2015  
Ribeiro

**ESTADO DO PIAUÍ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA** – A contrapartida pactuada, se houver, deverá ser depositada na conta específica para o convênio conforme discriminado no Cronograma de Desembolso.

**SUBCLÁUSULA TERCEIRA** – Os saques somente podem ser efetuados para pagamento de despesas previstas no Plano de Trabalho, mediante cheque nominal, ordem bancária ou transferência eletrônica ao credor, ou para aplicação no mercado financeiro.

**SUBCLÁUSULA QUARTA** – Ocorrendo a liberação dos recursos em três ou mais parcelas, a liberação da terceira parcela fica condicionada à apresentação da prestação de contas referente à primeira parcela liberada e assim sucessivamente.

**SUBCLÁUSULA QUINTA** – A liberação de cada parcela é condicionada à manutenção da regularidade da CONVENIENTE perante o Sistema de Gestão de Convênios – SISCON do Estado do Piauí.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICIPES**

**1. O CONCEDENTE se compromete a:**

- a). Publicar o Convênio e seus aditivos no Diário Oficial do Estado do Piauí, por meio de extrato, no prazo de 20 (vinte) dias a contar da data de sua assinatura;
- b). Liberar os recursos conforme descrito no cronograma de desembolso do Plano de Trabalho, desde que a liberação não ocorra no período de 3 (três) meses que antecedam a pleito eleitoral, ressalvados os recursos destinados a cumprir obrigação formal preexistente para execução de obra ou serviço em andamento e com cronograma prefixado, e os destinados a atender situações de emergência e de calamidade pública (**art. 73, VI, “a”, da Lei n. 9.504/1997**);
- c). Prorrogar “de ofício” a vigência do Convênio, quando houver atraso na liberação dos recursos, pelo exato período de atraso verificado;
- d). Analisar as solicitações de alteração no Termo de Convênio e Plano de Trabalho, desde que apresentadas no prazo exigido na Instrução Normativa Conjunta SEPLAN/SEFAZ/CGE Nº. 001/2009, fundamentadas em razões concretas que as justifiquem, sendo vedada a alteração do objeto;
- e). Conservar a autoridade normativa e exercer o controle e fiscalização sobre a execução, bem como de assumir ou transferir a responsabilidade pelo mesmo a terceiros, no caso de paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer, de modo a evitar a descontinuidade da ação pactuada;
- f). Fornecer à CONVENIENTE normas e instruções para prestação de contas dos recursos do Convênio;
- g). Efetuar análise de conformidade das prestações de contas parciais ou final apresentadas, sendo vedado o recebimento de prestações de contas incompletas ou



Convênio da PM São João  
da Serra Nº 96/15  
Registrado Lv. Nº 01 Fls. 40  
Em, 25 / nov / 2015  
Loche

**ESTADO DO PIAUÍ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**

em desconformidade com a Instrução Normativa Conjunta SEPLAN/SEFAZ/CGE Nº. 001/2009;

- h). Registrar no SISCON o recebimento das prestações de contas parciais e final encaminhadas pelo Conveniente, após a análise de conformidade;
- i). Analisar as prestações de contas no prazo de 60 dias contados da data do seu recebimento;
- j). Manter atualizado no SISCON o registro da situação final da prestação de contas analisada, de acordo com cada caso;
- k). Notificar o CONVENIENTE sobre eventuais irregularidades nas prestações de contas, concedendo o prazo de 30 dias para regularização ou devolução do valor correspondente;
- l). Proceder à abertura de tomada de contas especial para apurar irregularidades não sanadas ou pela não devolução de recursos;
- m). Dar ciência deste convênio à Assembléia Legislativa e à Câmara Municipal, nos termos do art.116, §2º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

**2. O CONVENIENTE se compromete a:**

- a). Apresentar, no caso de obras, como condição para a celebração do convênio, documentos comprobatórios da disponibilidade do terreno do empreendimento e, quando couber, da licença ambiental prévia, conforme as disposições Decreto Estadual nº 12.440/2006 e da PI MPOG/MF/CGU nº 127/2008;
- b). Executar o objeto pactuado na CLÁUSULA PRIMEIRA em estrita conformidade com o Plano de Trabalho aprovado, aplicando os recursos financeiros exclusivamente no cumprimento do seu objeto;
- c). Arcar com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente aos recursos financeiros a cargo do CONCEDENTE, transferidos de acordo com o cronograma de desembolso;
- d). Manter os recursos em conta bancária específica para o convênio, somente efetuando créditos e saques para pagamento de despesas previstas no Plano de Trabalho, mediante cheque nominativo ao credor, ordem bancária ou transferência eletrônica ou ainda para aplicação no mercado financeiro;
- e). Aplicar os recursos, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança, fundo de aplicação financeira ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, devendo ser escolhida a operação que apresentar melhor rendimento, observada a necessidade de utilização do recurso;
- f). Prestar contas dos recursos repassados, da contrapartida e da aplicação financeira, na forma prevista na Instrução Normativa Conjunta SEPLAN/SEFAZ/CGE Nº. 001/2009;
- g). Restituir ao CONCEDENTE eventual saldo de recursos na conclusão ou extinção do Convênio, inclusive os rendimentos de aplicação financeira, mediante depósito na Conta do Concedente;





Convênio c/a PM São João do  
Serra, Nº 98/15  
Registrado Lv. Nº 01 Fls 40  
Em, 25 / nov / 2015  
Sloche

**ESTADO DO PIAUÍ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**

- h). Restituir ao CONCEDENTE o valor transferido, atualizado monetariamente, desde a data de recebimento, acrescido dos juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Estadual, nos seguintes casos:
- h.1) quando não for executado o objeto pactuado;
  - h.2) quando não for apresentada a prestação de contas parcial ou final;
  - h.3) quando os recursos forem utilizados em finalidade diversas da estabelecida no convênio; ou
  - h.4) quando despesas forem executadas fora da vigência do convênio;
- i). Recolher ao CONCEDENTE o valor corrigido referente à contrapartida pactuada, se houver, quando não for comprovada sua aplicação na consecução do objeto do convênio;
- j). Restituir ao CONCEDENTE o valor correspondente às despesas comprovadas e realizadas com documentos inidôneos ou impugnados, atualizado monetariamente e acrescido de juros legais;
- k). Recolher ao CONCEDENTE, conforme o caso, o valor correspondente aos rendimentos de aplicação no mercado financeiro, referente ao período compreendido entre a liberação do recurso e a sua utilização, quando não comprovar o seu emprego na consecução do objeto ainda que não tenha feito aplicação;
- l). Recolher ao CONCEDENTE o valor dos rendimentos não auferidos pela não aplicação dos recursos em poupança ou em fundo de aplicação financeira, enquanto não utilizados no objeto do convênio;
- m). Alimentar o Sistema de Gerenciamento de Convênios – SISCON, no endereço [www.siscon.pi.gov.br](http://www.siscon.pi.gov.br), com os dados relativos a execução do convênio, como licitações, empenhos, liquidações, pagamentos efetuados, execução das metas físicas e demais informações necessárias à prestação de contas;
- n). Gerar e enviar por meio do SISCON os relatórios de prestações de contas, sem prejuízo do envio formal dos documentos em meio papel para conferência;
- o). Conceder livre acesso aos servidores do órgão Concedente, em qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização;
- p). Conceder livre acesso aos servidores do órgão de controle interno e externo do Estado, em qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização e auditoria;
- q). Manter arquivados os documentos originais do convênio, em boa ordem e em bom estado de conservação, no próprio local em que foram contabilizados, à disposição dos Órgãos de Controle Interno e Externo do Estado pelo prazo de 05 (cinco) anos, contados da data da aprovação da prestação de contas final pelo Concedente;
- r). Manter atualizada a escrituração contábil específica aos atos e fatos relativos à execução deste Convênio;



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**

Convênio e/ou PM São João  
da Serra Nº 96/15  
Registrado Lv. Nº 01 Fls 40  
Em, 25 / nov / 2015  
Loche

- s). Assumir a responsabilidade por todos os encargos salariais, fiscais e trabalhistas decorrentes das contratações realizadas para execução do objeto, sendo vedada a atribuição ao CONCEDENTE de obrigações dessa natureza;
- t). Instalar no local de execução da obra ou serviço, placa indicativa, obedecendo ao padrão estabelecido pelo Governo do Estado, quando for o caso;
- u). Nos casos de obras e serviços de engenharia, manter fiscalização constante *in-loco*, exercida por profissional competente e formalmente designado por ato da Administração;
- v). Sujeitar-se às disposições da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, em relação à licitação e contratação, admitida a modalidade de licitação prevista na Lei nº. 10.520/02, e ainda, à Instrução Normativa Conjunta SEPLAN/SEFAZ/CGE Nº. 001/2009 no caso de Cotação de Preços;
- w). Incluir os recursos recebidos, provenientes deste Convênio, no orçamento do Município.

**CLÁUSULA QUINTA – DA ALTERAÇÃO**

O Convênio poderá ser alterado, com a devida justificativa, mediante termo aditivo, devendo a proposta ser inserida no SISCON e apresentada ao Concedente por meio de ofício, no prazo mínimo de **30** (trinta) dias antes do término da vigência, prazo necessário para análise pela área técnica e decisão, vedada a alteração do objeto do convênio.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS PROIBIÇÕES**

É vedada a utilização dos recursos repassados por força deste Convênio, em finalidade diversa da estabelecida no Plano de Trabalho a que se refere este instrumento, bem como no pagamento de despesas efetuadas anterior ou posteriormente ao período de vigência acordado, ainda que em caráter de emergência.

**SUBCLÁUSULA ÚNICA** - Os recursos deste Convênio também não poderão ser utilizados:

- a) para o pagamento de despesas contraídas fora do período de sua vigência e após seu término;
- b) na realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora do prazo;
- c) na realização de despesas a título de taxa de administração, gerência ou similar;
- d) no pagamento de gratificação, diárias, consultoria, assistência técnica ou qualquer espécie de remuneração adicional a servidor que pertença aos quadros de órgãos ou de entidades da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, que esteja lotado ou em exercício em quaisquer dos entes partícipes deste Convênio;
- e) na realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social e desde que relacionadas ao objeto deste



Convênio c/a PM São João do  
Serra Nº 96/15  
Registrado Lv. Nº 01 Fls 40  
Em, 25 / nov / 2015  
Slaore

**ESTADO DO PIAUÍ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**

Convênio e, como tais, previstas no Plano de Trabalho, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades, de servidores públicos e/ou de outras pessoas físicas;

- f) em finalidade diversa da estabelecida no Plano de Trabalho;
- g) despesas com efeito retroativo.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA PROPRIEDADE DOS BENS**

Quando for prevista a aquisição, produção ou transformação de equipamentos ou materiais permanentes, com recursos deste Convênio, estes poderão, a critério do **CONCEDENTE**, ser doados à **CONVENIENTE**, após a conclusão do objeto, mediante processo formal, quando forem necessários para assegurar a continuidade do programa governamental.

**CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO**

Além da prerrogativa do **CONCEDENTE** de manter o controle e fiscalização da execução do objeto pactuado, a Controladoria Geral do Estado – CGE também poderá exercer a fiscalização sobre a execução e aplicação dos recursos.

**CLÁUSULA NONA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

Além das prestações de contas parciais, quando houver, o Conveniente fica sujeito a apresentar ao Concedente a prestação de contas final do total dos recursos recebidos, bem como da respectiva contrapartida e aplicação financeira, se for o caso, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias contados do término da vigência, que será constituída de:

- a. Demonstrativo de Execução da Receita e Despesa (Anexo VI);
- b. Relatório de Cumprimento do Objeto (Anexo VII);
- c. Relatório de Execução Física (Anexo VIII);
- d. Relatório de Execução Financeira (Anexo IX);
- e. Relação dos Pagamentos Efetuados (Anexo X);
- f. Conciliação Bancária (Anexo XI);
- g. Relação de Bens Adquiridos, referente aos equipamentos e materiais permanentes adquiridos com recursos do Convênio, quando for o caso (Anexo XII);
- h. Termo de Devolução de Bens Adquiridos, quando for o caso (Anexo XIII);
- i. Declaração de Incorporação de Bens Adquiridos, acompanhada da respectiva cópia da nota fiscal, termo de doação e ficha de tombamento, quando for o caso (Anexo XIV);
- j. Cópias das notas fiscais, cupons fiscais e/ou recibos, com a indicação do número do Convênio, comprovação de quitação e atesto de recebimento dos serviços ou produtos;
- k. Cópias dos cheques, notas de ordem bancária e/ou transferências eletrônica;



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**

Convênio e/ou PM São Paulo  
da Saúde Nº 96/15  
Registrado Lv. Nº 01 Fls 40  
Em. 25 / mai / 2015  
Selo

- l. Cópias dos empenhos, liquidações e ordens de pagamento, quando for o caso;
- m. Extrato da conta bancária específica referente a todo o período de execução do Convênio, da liberação da 1ª parcela até a devolução do saldo, se houver;
- n. Cópia do termo de aceitação definitiva da obra, conforme previsto no artigo 73 da Lei nº 8666/93, quando for o caso, ou termo de aceitação provisório da obra se o termo definitivo ainda não tiver sido emitido;
- o. Comprovante de recolhimento do saldo de recursos à conta do CONCEDENTE;
- p. Cópias dos documentos relativos à licitação, inclusive, despacho adjudicatório e homologação das licitações realizadas ou justificativas para sua dispensa ou inexigibilidade, com o respectivo embasamento legal;
- q. Cópias das Cotações de Preços realizadas no caso de dispensa ou substituição da licitação para Entidades sem Fins Lucrativos.

**SubCláusula Única** - Caso os documentos comprobatórios das despesas já tenham sido encaminhados em eventuais prestações de contas parciais, a prestação de contas final será composta dos relatórios consolidados de todo o período e demais documentos, conforme estabelece o § 2º do artigo 35 da Instrução Normativa Conjunta SEPLAN/SEFAZ/CGE Nº. 001/2009.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA**

O presente Termo de Convênio terá vigência até **18.11.2016**, a contar da data de sua assinatura, podendo ser alterado mediante termo aditivo ou rescindido caso ocorra inadimplemento de quaisquer das cláusulas e condições pactuadas, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DENÚNCIA OU RESCISÃO**

O convênio poderá ser denunciado a qualquer tempo e por qualquer das partes, ou rescindido amigavelmente, imputando-lhes as responsabilidades das obrigações decorrentes do convênio, havidas no prazo em que tenha vigido e creditando-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período.

**SubCláusula Única** - Constitui motivo para rescisão unilateral do convênio, independentemente do instrumento de sua formalização, o inadimplemento de quaisquer cláusulas pactuadas, principalmente quando constatadas as situações previstas no art. 48 da Instrução Normativa Conjunta SEPLAN/SEFAZ/CGE Nº. 001/2009, o que ensejará a abertura de Tomadas de Contas Especial.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE**

A publicação resumida deste Convênio no Diário Oficial do Estado será providenciada pela CONCEDENTE no prazo de 20 (vinte) dias, contados da data de assinatura.



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**

Convênio da PM São João da  
Serra Nº 96/15  
Registrado Lv. Nº 01 Fls 40  
Em, 25 / nov / 2015  
Lache

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Teresina/PI, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para solução de quaisquer litígios, omissões ou dúvidas que surgirem durante a execução do presente Termo de Convênio.

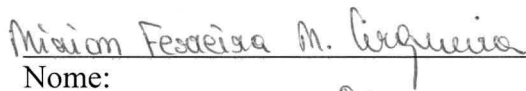
E por estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que também o subscrevem.

Teresina (PI), 25 de novembro de 2015.

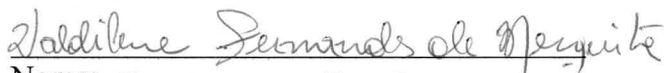
  
\_\_\_\_\_  
**FRANCISCO DE ASSIS DE OLIVEIRA COSTA**  
*Secretário de Estado da Saúde*

  
\_\_\_\_\_  
**JOÃO FRANCISCO GOMES DA ROCHA**  
*Prefeito Municipal de São João da Serra - PI*

TESTEMUNHAS:

  
\_\_\_\_\_  
Nome:

CPF: 227.824.513-92

  
\_\_\_\_\_  
Nome:

CPF: 807.721.963-20





**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ**  
**SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO -**  
**SESAPI**

**Cadastro do Proponente e**  
**Representante Legal**

**Anexo I**

**I - IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE**

1- Nome do Proponente: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAO DA SERRA		2- CNPJ / CPF: 06.554.331/0001-50		
3 - Esfera Administrativa: Municipal		4 - Status Jurídico: Prefeituras Municipais		
5 - Endereço: AV. PRESIDENTE MÉDICE, 142 - CENTRO				
6 - Município: SAO JOAO DA SERRA	7 - CEP: 64350-000	8 - DDD: 86	9 - Telefone: 3251-1169	10 - Fax: 3251-1169
11 - e-mail:		12 - Site:		

**II - IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DO PROPONENTE**

13 - Nome do Proponente: JOÃO FRANCISCO GOMES DA ROCHA		14 - CPF: 327.908.993-04		
15 - Endereço: RUA JOAQUIM LOPES, 240 - CENTRO				
16 - Município: SAO JOAO DA SERRA		17 - UF: PI		
18 - C.I./Orgão Expedidor/Data: 936.091 / SSP/PI / -----// 02/02/2011	19 - Cargo: PREFEITO	20 - Função: PREFEITO	21 - Matrícula:	

**III - IDENTIFICAÇÃO DO OUTRO PARTÍCIPE**

Executor  Interveniente

22 - Nome de Partícipe:		23 - CNPJ:		24 - Esfera Administrativa:	
25 - Endereço:					
26 - Município:	27 - CEP:	28 - DDD:	29 - Telefone:	30 - Fax:	

**IV - IDENTIFICAÇÃO DO DIRIGENTE DO OUTRO PARTÍCIPE**

31 - Nome do Dirigente da Entidade Proponente:			32 - CPF do Dirigente:		
33 - C.I./Orgão Expedidor/Data: / / / / / / / /	34 - Cargo:	35 - Função:	36 - Matrícula:		

Local e data	Assinatura do Outro Partícipe	Assinatura do Proponente
--------------	-------------------------------	--------------------------

Convênio e/ou PM São João  
da Serra Nº 96/15  
Registrado Lv. Nº 01 Fls. 40  
Em 25 / nov / 2015  
Rocha



**GOVERNO DO ESTADO DO  
PIAUI**  
**SECRETARIA DA SAUDE DO ESTADO  
- SESAPI**

**Dados do Projeto**

**Anexo  
II**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAO DA SERRA**

**I - INFORMAÇÕES BANCÁRIAS**

1 - Conta Corrente:  
24055-9

2 - Banco:  
Banco Do  
Brasil

3 - Agência:  
1758-2

4 - Praça de Pagamento:  
Castelo do Piauí-PI

**II - DADOS DO PROJETO**

5 - Título do Projeto:  
Reforma da UMS(Unidade Mista de Saúde)

6 - Período:  
00/00/0000 a 18/11/2016

7 - Descrição Sintética do Objeto:

Reforma da UMS(Unidade Mista de Saúde) no Município de São João da Serra-PI.

8 - Justificativa da Proposição:

Sabendo da Necessidade do Município em realizar tal objeto venho informar que os serviços a serem realizados são: Recuperação do teto, pintura, reforma da parte hidráulica, elétrica , portas e janelas.

**III - DADOS ORÇAMENTARIOS DO CONCEDENTE** (Preenchimento pelo Concedente)

9 - Programa:  
-

10 - Projeto/Atividade:  
-

11 - Natureza

0

0

12 - Fonte

0

0

13 - Valor

R\$ 0,00

R\$ 0,00

Convênio c/a PM São João  
da Serra Nº 96/15  
Registrado Lv. Nº 01 Fls 40  
Em 25 / nov / 2015  
Slecke



**GOVERNO DO ESTADO DO  
PIAUI**  
**SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO -  
SESAPI**

**Cronograma de Execução  
Física e Plano de Aplicação  
de Recursos**

**Anexo  
III**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAO DA SERRA**

**I - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DAS METAS FÍSICAS**

Meta	Etapa/Fase	Especificação	Unidade de Medida	Qtde	Início	Término
01		Reforma da UMS(Unidade Mista de Saúde) no Município de São João da Serra-PI.	un	1,00	18/11/2015	18/09/2016
	01.01	Reforma da UMS(Unidade Mista de Saúde) no Município de São João da Serra-PI.	un	1,00	18/11/2015	18/09/2016

**II - PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS, POR NATUREZA DE DESPESA**

Natureza	Discriminação	Valor		
		Concedente	Proponente - Contrapartida	
			Financeira	Não Financeira
4490.51	Obras Civas - Reforma da UMS.	197.890,15	4.038,57	0,00
	Subtotais	197.890,15	4.038,57	0,00
		<b>Valor Total do Convênio:</b>		201.928,72

Convênio e/ou PM São João  
da Serra Nº 96/15  
Registrado Lv. Nº 01 Fls. 40  
Em. 25 / nov / 2015  
Sloche





**GOVERNO DO ESTADO DO  
PIAUI**  
**SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO -  
SESAPI**

**Cronograma de  
Desembolso**

**Anexo  
IV**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAO DA SERRA**

**CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO**

**Concedente - 2015**

Meta	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun
Todas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Meta	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
Todas	0,00	0,00	0,00	0,00	98.945,08	98.945,07

**Contrapartida - 2015**

Meta	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun
01-Reforma da UMS(Unidade Mista de Saúde) no Município de São João da Serra-PI.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Meta	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
01-Reforma da UMS(Unidade Mista de Saúde) no Município de São João da Serra-PI.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.038,57

Convênio da PM São João  
da Serra Nº 96/15  
Registrado Lv. Nº 01 Fls 40  
Em. 25 / nov / 2015  
Sloche



**GOVERNO DO ESTADO DO  
PIAUI**  
**SECRETARIA DA SAUDE DO ESTADO -  
SESAPI**

**Relação de Equipamentos  
e Material Permanente**

**Anexo  
V**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAO DA SERRA**

**I - RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**

Especificação	Unidade	Qtde	Valor Unit.	Valor Total	Local de Destino	Manutenção
---------------	---------	------	-------------	-------------	------------------	------------

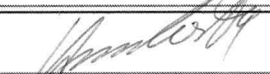
**II - DECLARAÇÃO**

Na qualidade de representante legal do Proponente, **DECLARO**, para fins de prova junto ao GOVERNO DO ESTADO DO PIAUI e, sob as penas do estabelecido no Código Penal Brasileiro, art. 299, que inexistente qualquer débito em mora com o Tesouro Estadual ou situação de inadimplência junto a qualquer Órgão ou Entidade da Administração Pública Estadual, que impeça a transferência de recursos na forma deste Plano de Trabalho, o qual atesto a sua veracidade.

Local e Data:	Nome do Proponente:	Assinatura do Proponente: 
---------------	---------------------	---

**III - APROVAÇÃO**

Aprovo o presente Plano de Trabalho, na forma proposta, estando de acordo com o objeto e os custos envolvidos.

Local e Data:	Assinatura do Dirigente do Órgão: 
---------------	---

Convênio e/a PM São João  
da Serra Nº 96/15  
Registrado Lv. Nº 01 Fls 40  
Em 25 / nov / 2015  
Sloche





GOVORNO DO ESTDO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAPI

## EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 96/15

**PROCESSO:** A.A.900.1.014514/15, 021898/15 e 030164/15.  
**CONCEDENTE** O Estado do Piauí, através da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, CNPJ Nº 06.553.564/0001-38. **CONVENIENTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA SERRA PIAUÍ, CNPJ: 06.554.331/0001-50. **OBJETO:** Reforma da Unidade Mista de Saúde do município de acordo com o Plano de Trabalho. **VALOR:** CONCEDENTE: R\$ 197.890,15 (Cento e noventa e sete mil, oitocentos e noventa reais e quinze centavos), Contrapartida: R\$ 4.038,57 (Quatro mil, trinta e oito reais e cinquenta e sete centavos). **DADOS ORÇAMENTÁRIOS:** UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 170.139 SESAPI; PROGRAMA: 03 PROJETO/ATIVIDADE: 2295; NATUREZA DE DESPESA: 4440.41; FONTE: 100 Tesouro Estadual. **VIGÊNCIA:** Até 18.11.2016, a contar da data de sua assinatura. **DATA DE ASSINATURA:** 25.11.2015. **SIGNATÁRIOS:** FRANCISCO DE ASSIS DE OLIVEIRA COSTA - Secretário de Estado da Saúde; CPF Nº 758.298.193-68; JOÃO FRANCISCO GOMES DA ROCHA Prefeito Municipal de São João da Serra, CPF Nº 327.908.993-04.

Of. 3103



DEFENSORIA PÚBLICA  
DO ESTADO DO PIAUÍ

## EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO Ato Administrativo

### CONTRATO Nº 082/2015/CLC/DPE

Processo Administrativo nº 01421/2015

Contratante: Defensoria Pública do Estado do Piauí.

Contratado: E. R. SOLUÇÕES DE INFORMATICALTDA.

CNPJ da CONTRATANTE: 41.563.856/0001-37

CNPJ da CONTRATADA: 05.778.325/0001-13

**Objeto:** Aquisição de equipamentos de informática para Defensoria Pública do Estado do Piauí

**Valor:** R\$ 114.900,00 (cento e catorze mil e novecentos reais).

**Fundamento Legal:** Lei Federal nº Lei 8.666/93.

**Data de Assinatura:** 23 de novembro de 2015

**Vigência:** 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogável com fulcro no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

**Signatários:** Defensoria Pública do Estado do Piauí e a empresa E. R. SOLUÇÕES DE INFORMATICALTDA.

**Maiores informações:** Coordenadoria das Licitações e Contratos da Defensoria Pública do Estado do Piauí.

Endereço: Rua Nogueira Tapety, 138, B. Noivos Teresina PI ou pelo tel. (86) 8845-2422.

Of. 179



GOVORNO DO ESTDO DO PIAUÍ  
VICE-GOVERNADORIA

## EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO TERMO DE AJUSTE DE CONTAS

Processo administrativo: 0187/2015 - Vice - Governadoria

Órgão: Gabinete da Vice - Governadoria

Fundamentação: artigo 59 da lei nº 8666/93; artigo 884 do Código Civil;

Artigos 58 a 63 da Lei nº 4.320/64; Decreto Estadual 15943/2015 e

Parecer nº PLC nº 860/2015

**Objeto:** Fornecimento de Hospedagens e Passagens Aéreas

**Empresa credora:** Open Tour

**Data assinatura:** 25 de novembro de 2015

**Valor:** R\$ R\$ 52.398,66 (cinquenta e dois mil trezentos e noventa e oito reais e sessenta e seis centavos),

**Signatários:** Margarete de Castro Coelho/Vice - Governadora do Estado do Piauí e Edivaldo Dantas de Andrade - Open tour Viagens e Turismo Ltda.

Of. 326



ESTADO DO PIAUÍ  
POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ  
GABINETE DO COMANDO GERAL

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. AA.028.1.214056/15 PMPI**  
**FUNDAMENTAÇÃO:** Artigos 144, V da CF/88; 24, IV; 63, § 2º da Lei 4.320/64; Decreto Estadual nº 15.932 de 01 de janeiro de 2105, publicado no DOE nº 01 DE 02.01.2015.

**OBJETO:** Pagamento de Serviços de Recarga de Toner.

## DESPACHO

Tratam os autos, de requerimento da empresa CCB COMÉRCIO, no qual solicita o pagamento referente ao fornecimento de Serviços de Recarga de Toner para esta Polícia Militar, no valor de **R\$ 7.980,00 (sete mil e novecentos e oitenta reais)**.

Em sede de informação, o Presidente da Comissão Permanente de Licitação, manifestou-se pela possibilidade de pagamento, esteado no Decreto nº 15.932, de 01 de janeiro de 2015, bem como no artigo 24, IV da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Não obstante, também se manifesta estribado na Lei 4.320/64, no seu artigo 63, § 2º, III acerca da possibilidade de pagamento através do competente COMPROVANTE DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO, como instrumento hábil a legalizar a liquidação e pagamento da despesa em apreço.

Por tudo exposto, **RATIFICO** a informação do Presidente da Comissão de Licitação, com efeito, autorizo o pagamento e determino o prosseguimento do feito, nos termos da informação trazida a este comandante CPL/PMPI.

Cumpra-se.

Teresina-PI, 25 de novembro de 2015.

Carlos Augusto Gomes de Souza Cel PM  
Comandante Geral da PMPI

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. AA.028.1.212362/15 PMPI**  
**FUNDAMENTAÇÃO:** Artigos 144, V da CF/88; 24, IV; 63, § 2º da Lei 4.320/64

**OBJETO:** Pagamento de despesa com manutenção de aeronave.

## DESPACHO

Tratam os autos do pagamento de despesa com manutenção da aeronave ROBINSON R44, matrícula PRJMG pertencente à POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PIAUÍ - GTAP, referente à inspeção anual de manutenção e substituição de todo o sistema de escapamento pela empresa do ramo - AERO REIS COMÉRCIO MATERIAL AERONÁUTICO LTDA, no valor de **R\$ 10.622,42 (dez mil seiscentos e vinte e dois reais)**.

Em sede de informação, o Presidente da Comissão Permanente de Licitação se manifestou pela possibilidade de pagamento, esteado no artigo 24, IV da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Não obstante, também se manifesta estribado na Lei 4.320/64, no seu artigo 63, § 2º, III acerca da possibilidade de pagamento através do competente COMPROVANTE DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO, como instrumento hábil a legalizar a liquidação e pagamento da despesa em apreço.

Por tudo exposto, **RATIFICO** a informação do Presidente da Comissão de Licitação, com efeito, autorizo o pagamento e determino o prosseguimento do feito, nos termos da informação trazida a este comandante CPL/PMPI.

Cumpra-se.

Teresina-PI, 25 de novembro de 2015.

Carlos Augusto Gomes de Souza Cel PM  
Comandante Geral da PMPI

Of. 369



01º TA, ART. CLÁUS. CONV. 96/15, AM.  
SÃO JOÃO DA SERRA Nº 39/16  
Registrado Lv. Nº 01 Fls 55  
Em, 23 / Fev / 2016  
*Francisco de Assis de Oliveira Costa*

**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ**  
**SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO – SESAPI**

**01º Termo Aditivo de Alteração de Clausula ao Convênio Nº 96/2015**

1 - Conveniente: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA SERRA - PI	2 - CNPJ: 06.554.331/0001-50	
3 - Endereço: Avenida Presidente Médici nº 142, Centro, CEP 64.350-000		
4 - Representante Legal: JOÃO FRANCISCO GOMES DA ROCHA	5 - Cargo/Função: PREFEITO	
6 - CPF: 327.908.993-04	7 - C.I/Orgão Expedidor: 936.091 SSP/PI	8 - Processo: AA.900.1.031818/15
9 - Data do Pedido do Conveniente:	10 - Data da Aprovação pelo Concedente:	
11 - Objeto deste Termo Aditivo: <b>Alteração da Cláusula Segunda – DOS RECURSOS FINANCEIROS – Com relação a dotação Orçamentária que passará para:</b> <b>Unidade Orçamentária 170.139 - SESAPI</b> <b>Programa 03 – Saúde de Qualidade para todos.</b> <b>Projeto Atividade: 2248 – Construção, reforma e ampliação de UBAS, Complexo Materno Infantil e do Adolescente, UPA, e Hospitais do Estado</b> <b>Natureza da Despesa: 4440.41 – Contribuições</b> <b>Fonte de Recursos: 100 – Tesouro Estadual</b>		
12 - Justificativa: Alteração da Dotação Orçamentária do exercício de 2016		

A SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO – SESAPI, atendendo a solicitação formulada pelo Conveniente acima indicado, RESOLVE celebrar o presente Termo Aditivo Simplificado para atender o objeto descrito no item 11 e ratificar as demais cláusulas do Convênio original não abrangidas neste instrumento.

O presente Termo é assinado em 3 (três) vias, devendo ser publicado, por extrato, no Diário Oficial do Estado, na conformidade da legislação vigente, para produzir os efeitos legais.

Teresina/PI, 23 de fevereiro de 2016

*Francisco de Assis de Oliveira Costa*  
**FRANCISCO DE ASSIS DE OLIVEIRA COSTA**  
Secretário

Publicado DOE nº 40  
Dia 02/03/16 Fls. 20



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAPI

### AVISO DE PUBLICAÇÃO

**OBJETO:** ADMINISTRATIVO Nº 92/16, tendo como CONTRATANTE o Estado do Piauí, por intermédio da Secretária de Estado da Saúde do Piauí, e do outro, como contratada, a empresa LIMPEL SERVIÇOS GERAIS LTDA., para serviços terceirizados (locação de mão de obra). **DO VALOR:** R\$ 629.288,52 (seiscentos e vinte e nove mil, duzentos e oitenta e oito reais e cinquenta e dois centavos)/anuais.

**DA VINCULAÇÃO:** Ata de Registro de Preços nº 16/2015/ALEPI, Processo Administrativo nº 05202/15, Pregão Eletrônico nº 011/2015/SRP/ALEPI, aos autos do Processo Administrativo AA.900.1.001960/16-29 e ao Parecer PGE/PLC (fls. 199/208).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Órgão Orçamentário: 17; Unidade Orçamentária: 101; Função: 10; Subfunção: 122; Programa: 90; Ação (Proj/Ativ/Op.Esp): 2118; Natureza da Despesa: 3.3.90.37; Fonte de Recurso: 100.

**DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO:** 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos ao limite máximo de 60 (sessenta) meses, e ainda por mais 12 (doze) desde que justificado pela autoridade competente na forma do art. 57, II da Lei 8.666/93.

**SIGNATÁRIOS:** Pelo Estado do Piauí: FRANCISCO DE ASSIS DE OLIVEIRA COSTA, Secretário Estadual da Saúde, e pela empresa Limpel Serviços Gerais LTDA., o Sr. MIGUEL AVELAR DE CASTRO MONTEIRO.

**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 05 de fevereiro de 2016. Teresina (PI), 05 de Fevereiro de 2016.

Publique-se: **Brenda Dias Matias**

Presidente da CPL/SESAPI

Visto: FRANCISCO DE ASSIS DE OLIVEIRA COSTA  
Secretário de Estado da Saúde do Piauí

### AVISO DE PUBLICAÇÃO

**OBJETO:** ADMINISTRATIVO Nº 93/16, tendo como CONTRATANTE o Estado do Piauí, por intermédio da Secretária de Estado da Saúde do Piauí, e do outro, como contratada, a empresa MUTUAL SERVIÇOS DE LIMPEZA EM PRÉDIOS E DOMICÍLIOS LTDA - ME, SERVIÇOS TERCEIRIZADOS (LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA).

**DO VALOR:** R\$ 5.809.164,72 (cinco milhões, oitocentos e nove mil, cento e sessenta e quatro reais e setenta e dois centavos) ao ano.

**DA VINCULAÇÃO:** Ata de Registro de Preços nº 16/2015/ALEPI, Processo Administrativo nº 05202/15, Pregão Eletrônico nº 011/2015/SRP/ALEPI, aos autos do Processo Administrativo AA.900.1.001960/16-29 e ao Parecer PGE/PLC (fls. 199/208).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Órgão Orçamentário: 17; Unidade Orçamentária: 101; Função: 10; Subfunção: 122; Programa: 90; Ação (Proj/Ativ/Op.Esp): 2118; Natureza da Despesa: 3.3.90.37; Fonte de Recurso: 100.

**DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO:** 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos ao limite máximo de 60 (sessenta) meses, e ainda por mais 12 (doze) desde que justificado pela autoridade competente na forma do art. 57, II da Lei 8.666/93.

**SIGNATÁRIOS:** Pelo Estado do Piauí: FRANCISCO DE ASSIS DE OLIVEIRA COSTA, Secretário Estadual da Saúde, e pela empresa Serviços de Limpeza em Prédios e Domicílios Ltda. - ME, HERCÍLIA DE JESUS MARTINS RODRIGUES.

**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 05 de fevereiro de 2016. Teresina (PI), 05 de Fevereiro de 2016.

Publique-se: **Brenda Dias Matias**

Presidente da CPL/SESAPI

Visto: FRANCISCO DE ASSIS DE OLIVEIRA COSTA  
Secretário de Estado da Saúde do Piauí

Of. 477

### EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO Nº 39/16 AO CONVÊNIO 96/15

**ESPÉCIE:** 1º Termo Aditivo de Alteração de Cláusula ao Convênio 96/15, celebrado entre a SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO PIAUÍ, e a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA SERRA - PIAUÍ. **OBJETO:** Alteração da Cláusula Segunda Dos Recursos Financeiros Com relação a Dotação Orçamentária que passará para: **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 170.139 SESAPI; **PROGRAMA:** 03 Saúde de Qualidade para todos, **PROJETO/ATIVIDADE:** 2248 Construção, reforma e ampliação de UBAS, Complexo Materno Infantil e do Adolescente, UPA e Hospitais do Estado. **NATUREZA DE DESPESA:** 4440.41 - Contribuições; **FONTE DE RECURSO:** 100 Tesouro Estadual. **DATA DE ASSINATURA:** 23.02.2016. **SIGNATÁRIO:** FRANCISCO DE ASSIS DE OLIVEIRA COSTA - Secretário de Estado da Saúde do Piauí.

Of. 451

### EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 41/16

**PROCESSO:** A.A.900.1.009277/15-83, **CONCEDENTE** O Estado do Piauí, através da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, CNPJ Nº 06.553.564/0001-38, **CONVENIENTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE GUADALUPE - PI. **OBJETO:** Aquisição de um aparelho de ultrassom Doppler Colorido e um Eletrocardiógrafo para o município, de acordo com o Plano de Trabalho. **VALOR:** CONCEDENTE: R\$ 126.000,00 (Cento e vinte e seis mil reais), Recursos da (SES) R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais), Contrapartida financeira. **DADOS ORÇAMENTÁRIOS:** **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 170.139 SESAPI; **PROGRAMA:** 03 Saúde de Qualidade para todos. **PROJETO/ATIVIDADE:** 2295; Fomento das ações e serviços através de convênios e contratos de repasses com MS, FMS, FUNASA, CEF e outros. **NATUREZA DE DESPESA:** 4440.41 - Equipamentos e Material Permanente - Contribuições; **FONTE:** 100 - Tesouro Estadual. **VIGÊNCIA:** Até 31.12.2016, a contar da data de sua assinatura. **DATA DE ASSINATURA:** 24.02.2016. **SIGNATÁRIOS:** FRANCISCO DE ASSIS DE OLIVEIRA COSTA - Secretário de Estado da Saúde do Piauí; CPF Nº 758.298.193-68; WALLEM RODRIGUES MOUSINHO Prefeito Municipal de Guadalupe PI, CPF Nº 451.687.173-49

Of. 452

### EXTRATO DO II TERMO ADITIVO Nº 42/16 AO CONVÊNIO 40/14

**ESPÉCIE:** Segundo Termo Aditivo Simplificado de Prorrogação de Vigência ao Convênio Nº 40/14 celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE e a PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM PIREZ - PIAUÍ. **OBJETO:** Prorrogação da vigência do convênio por mais 180 (cento e oitenta) dias. **DATA DE ASSINATURA:** 26.02.2016. **SIGNATÁRIOS:** FRANCISCO DE ASSIS DE OLIVEIRA COSTA - Secretário de Estado da Saúde, REGINA MARIA RAMOS DA SILVA - Prefeito Municipal

Of. 453



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA

### EXTRATO DE CONTRATO DE TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL

CONTRATO Nº 063/2016.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO** Nº AA.095.1.004975/16-26 Ficam rescindidos de forma unilateral, a partir da data de assinatura deste termo, o CONTRATO nº 063/2014 e seus aditivos, firmados entre **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**.

**CONTRATANTE:** Secretaria de Justiça e Direitos Humanos do Estado do Piauí.

**CONTRATADA:** SILVIA PINTO VILARINHO - EPP.

CNPJ DA CONTRATADA Nº 34.967.265/0001-85

**DATADA ASSINATURA:** 23/02/2016,

**DAS GARANTIAS DO CONTRADITÓRIO E DA AMPLA DEFESA:** Em obediência ao parágrafo único do artigo nº 78 da Lei 8.666/93, a rescisão esta plenamente motivada e observa as garantias fundamentais do contraditório e ampla defesa do presente ato é cabível o recurso administrativo do artigo nº 109, inciso I alínea "e" da Lei 8.666/93.

Of. 036